

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCEAL nº 58/2016 DE 17
DE MAIO DE 2016.

O Plenário da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 2004 e artigo 21 do Decreto Federal nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Considerando o Ofício – Circular nº 110/2016/DREI/SEMPE/SG-PR que trata do reconhecimento de firma nos atos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Considerando o art. 63 da Lei nº 9.834 de 18 de novembro de 1994, que trata dos atos levados a arquivamento nas juntas comerciais.

Considerando o art. 22 §2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata da dúvida em relação às assinaturas levadas a registro.

Considerando o item 1.2.27 do manual da limitada aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013, que trata da assinatura do contrato social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Plenária/Juceal nº 21 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 17 de maio de 2016.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Presidente